

Cria cargos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Ficam criados, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 10 (dez) cargos de Auxiliar de Administração, de provimento efetivo, com nível de vencimentos de Cr\$ 300,00 (trezentos Cruzeiros) mensais.

**ART. 2º** - Os cargos acima criados só poderão ser preenchidos mediante concurso público, como estabelece o parágrafo 1º do artigo 96, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**ART. 3º** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial respectivo, com observância do que estabelece o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320.

**ART. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 12 de agosto de 1971.

Dr. Benedito Gonçalves Xavier,

Prefeito Municipal